

744


TERMO ADITIVO Nº 002/2015 AO CONVÊNIO Nº 005/ SMS. G/2014

PROCESSO N.º: 2013-0.337.574-1

PARTÍCIPES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO AMARO

OBJETO DO CONVÊNIO: Tratamento de clientela que necessita de assistência médica em regime ambulatorial e/ou de internação para atender a demanda submetida à regulação e autorização do Complexo Regulador Municipal.

OBJETO DO ADITAMENTO: Alterar a Cláusula Décima – Do Preço.

DOTAÇÕES: 84.10.10.302.3003.4103.3390.3900.00
84.10.10.302.3003.4113.3390.3900.02

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ 13.864.377/0001-30, neste ato representado pela Coordenadora da CMRAC **ISABEL CRISTINA NOMIYAMA**, doravante designada **CONVENENTE** e do outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO AMARO**, associação civil, filantrópica, com sede em São Paulo, na Rua Isabel Schmidt, n.º 59, CEP n.º 04.743-030, Santo Amaro, São Paulo inscrita no CNPJ sob o nº 57.038.952/0001-11, inscrita no CREMESP sob o nº 900271, e com o estatuto arquivado no 1.º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, em 22/11/2012, sob nº 394147 neste ato representado por seu Provedor, **TARQUÍNIO BORRALHO LEITE PEREIRA**, portador da cédula de identidade nº 369.177-9 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.583.098-72, adiante designada, como **CONVENIADA**, e tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS resolvem celebrar o presente Termo Aditivo 002/2015 ao Convênio nº 039/ SMS. G/2013, mediante as cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto alterar a Cláusula Décima - Do Preço para renovar a contratualização de acordo com a capacidade instalada, readequar a FPO-Ficha de Programação Orçamentária de acordo com a Portaria GM/MS Nº 3.410/2013, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), bem como incrementar as cirurgias eletivas, considerando a implantação do



Projeto Ação Concentrada – Cirurgias Eletivas, com a finalidade de diminuir a fila de espera por Cirurgias Eletivas no município de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

A Cláusula Décima ora retificada passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO:

A CONVENIADA receberá, mensalmente, da SECRETARIA os recursos para a cobertura dos serviços conveniados referentes aos **parágrafos 1º e 2º** correspondentes ao **componente pós-fixado**, de acordo com a produção ambulatorial e de internação apresentadas e no limite da estimativa estipulada da FPO - Ficha de Programação Físico-Orçamentária, além dos recursos correspondentes ao **parágrafo 3º** referente ao **orçamento pré-fixado**, observando-se as metas quantitativas e qualitativas, descritas no Documento Descritivo anexo às fls. 660-692.

Parágrafo primeiro. As despesas decorrentes do atendimento ambulatorial e SADT, consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS têm o valor anual de **R\$ 1.960.484,64** (um milhão novecentos e sessenta mil, quatrocentos oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a **R\$ 163.373,72** (cento e sessenta e três mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos) mensais, para os procedimentos financiados pelo Bloco Financeiro - Média e Alta Complexidade – MAC, identificados como de “Ações de Alta Complexidade” e o valor anual estimado de **R\$ 4.078.257,57** (quatro milhões, setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) correspondente a **R\$ 339.854,80** (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) mensais, para os procedimentos financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação – FAEC, ambos os procedimentos estimados na FPO – Ficha de Programação Orçamentária anexa.

Parágrafo segundo. As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em regime hospitalar consignados no Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS têm valor anual de **R\$ 307.734,32** (trezentos e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais, trinta e dois centavos) correspondentes a **R\$ 25.644,53** (vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) mensais, para os procedimentos financiados pelo Bloco Financeiro - Média e Alta Complexidade – MAC, identificados como de “Ações de Alta Complexidade” e o valor anual estimado de **R\$ 26.191,92** (vinte e seis mil, cento e noventa e um reais e noventa e dois centavos), correspondentes a **R\$ 2.182,66** (dois mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos) mensais, para os procedimentos financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação – FAEC.

COMPONENTE POS FIXADO	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Alta Complexidade SIA	163.373,72	1.960.484,64
Estratégico - SIA	54.000,00	648.000,00
Estratégico - TRS	285.854,80	3.430.257,57
Estratégico - SIH	2.182,66	26.191,92
Alta Complexidade SIH	25.644,53	307.734,32
TOTAL PÓS-FIXADO	531.055,70	6.372.668,45

246

246
R\$
R\$ 6.115.233,3
SMS.G

Parágrafo terceiro. Os recursos pré-fixados perfazem o montante anual de **R\$ 40.604.397,72** (quarenta milhões seiscentos e quatro mil trezentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos), em parcelas fixas duodecimais de **R\$ 3.383.699,81** (três milhões, trezentos e oitenta e três mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos) e correspondem às ações de **MÉDIA COMPLEXIDADE, INTEGRASUS, IAC, INCENTIVO FIXO P/MANUTENÇÃO, ADAPTAÇÃO DE OPM e INCENTIVO REDE CEGONHA** e ainda o **INCENTIVO SMS**, considerando-se que, além de acolher todos os pacientes que necessitam de intervenção cirúrgica a nível ambulatorial, urgência e emergência, a **CONVENIADA** constitui-se na principal referência na Região Sul para os tratamentos de politraumatizados e demais procedimentos nas especialidades de ortopedia, vascular e neurologia.


COMPONENTE PRE FIXADO	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Média Complexidade SIA	1.012.453,25	12.149.439,00
Média Complexidade SIH	635.420,69	7.625.048,25
Total de Média Complexidade	1.647.873,94	19.774.487,25
INTEGRASUS	44.191,46	530.297,52
E ADAPTAÇÃO DE OPM	8.760,42	105.125,04
IAC	647.705,63	635.422,56
INCENTIVO REDE CEGONHA	110.175,74	1.322.108,88
INCENTIVO SMS - TESOURO	924.992,62	11.099.911,44
TOTAL PRÉ - FIXADO	3.383.699,81	40.604.397,69

I - Dos valores anuais **PRÉ-FIXADOS** descritos no caput deste parágrafo **R\$ 29.504.486,25** (vinte e nove milhões quinhentos e quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos) serão **financiados com recursos do Bloco Financeiro - Média e Alta Complexidade – MAC** e **R\$ 11.099.911,44** (onze milhões noventa e nove mil novecentos e onze reais e quarenta e quatro centavos) serão **financiados com recursos do Tesouro Municipal** e repassados mensalmente de acordo com as metas estabelecidas no Documento Descritivo, parte integrante deste instrumento, sendo:

- √ 10% vinculados ao cumprimento das metas de qualidade, o que remontam ao valor mensal de **R\$ 338.369,98** (trezentos e trinta e oito mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).
- √ 90% vinculados ao cumprimento das metas quantitativas (físicas) pactuadas, que remontam ao valor mensal de **R\$ 3.045.329,83** (três milhões e quarenta e cinco mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos).

II - As metas dispostas no Documento Descritivo serão avaliadas quadrimestralmente por uma Comissão de Acompanhamento, cabendo à **CONVENIADA** fornecer os documentos solicitados para a referida avaliação.

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.

747

Jamar Oliveira Mathias
RF nº 6115233
SMS.G

A análise de desempenho deverá ser atestada, conforme previsto na Seção III - Do Repasse dos recursos Financeiros da Portaria GM/MS nº 3.410/2013:

- O hospital que não atingir pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas, por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de Contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.
- O hospital que apresentar percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas Documento Descritivo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do gestor local e disponibilidade orçamentária.







Parágrafo quarto: da **CIRURGIA ELETIVA:** As despesas decorrentes de atendimento ambulatorial e de internação, financiados com recursos destinados aos PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA /SUS tem o valor mensal estimado em R\$ 170.349,00 (cento e setenta mil trezentos e quarenta e nove reais) para a realização de em média 509 (quinhentos e nove) procedimentos cirúrgicos ambulatoriais eletivos por mês. Das atividades de assistência à saúde em regime hospitalar, consignadas no Sistema de Informação Hospitalar – SIH/SUS tem o valor mensal estimado em R\$ 503.758,28 (quinhentos e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos) para a realização de em média 509 (quinhentos e nove) procedimentos cirúrgicos eletivos hospitalares por mês. Os procedimentos são financiados com recursos que correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade, devendo ser utilizados exclusivamente para a execução de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de acordo com o estabelecido na Portaria GM/MS nº 912 de 3 julho de 2015.

Cirurgias eletivas - SIA	170.349,00	2.044.188,00
Cirurgias eletivas - SIH	503.758,28	6.045.099,36
TOTAL CIRURGIA ELETIVA	674.107,28	8.089.287,36

Parágrafo quinto. Os valores de que tratam os Parágrafos desta CLÁUSULA serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento em conformidade com § 8º do art.65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou outra que venha a substituí-la.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do convênio inicial e suas alterações posteriores não retificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado.

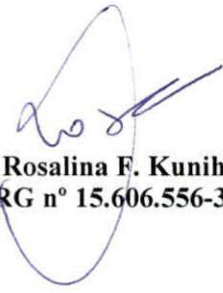
São Paulo, 9 de outubro de 2.015.


ISABEL CRISTINA NOMIYAMA
Coordenadora CMRAC
Secretaria Municipal da Saúde
Conveniente


TARQUÍNIO BORRALHO LEITE PEREIRA
Provedor
Santa Casa De Misericórdia De Santo Amaro
Conveniada

TESTEMUNHAS:


Iamar Oliveira Matheus
RG. nº 16.271.625-4


Rosalina F. Kunihiro
RG nº 15.606.556-3